

## Artigo 3.º

**Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Estudante Internacional» o estudante qualificado como tal nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

b) «Propina do estudante internacional» a propina fixada para um ciclo de estudos de formação inicial nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

c) «Duração normal de um ciclo de estudos» o número de anos, semestres ou trimestre letivos em que o ciclo de estudos/curso se estrutura. A cada ano curricular completo correspondem, em regra, 60 créditos ECTS;

d) «Regime de estudante a tempo integral» em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência ao número de créditos ECTS do ano curricular completo;

e) «Regime de estudante a tempo parcial» em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência a 50% do número de créditos ECTS do ano curricular completo.

## Artigo 4.º

**Redução do Valor da Propina**

1. À propina estabelecida para a generalidade dos estudantes internacionais é aplicada uma redução de 50% aos estudantes nacionais de um Estado membro da CPLP.

2. O benefício de redução do valor da propina não prejudica o acesso a bolsas de estudo ou quaisquer outros incentivos atribuídos por instituições nacionais ou estrangeiras aos estudantes internacionais inscritos em ciclos de estudos de licenciatura do IPP.

## Artigo 5.º

**Condições para a renovação/reaquisição da redução do valor da propina**

1. O benefício de redução do valor da propina é renovado automaticamente nos anos letivos subsequentes, desde que o estudante reúna, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Tenha estado matriculado/inscrito no mesmo curso/Escola do IPP no ano letivo imediatamente anterior;

b) Tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação a, pelo menos:

$NC \times 0,6$ , se  $NC \geq 60$ ;  
36 ECTS, se  $NC < 60$  e  $NC \geq 36$ ;  
 $NC$ , se  $NC < 36$ ;

em que  $NC$  = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;

c) Possa, contabilizando as inscrições já realizadas no ciclo de estudos de licenciatura em que está inscrito, concluir o curso com um número total de inscrições anuais não superior a  $n + 2$ , se a duração normal do curso ( $n$ ) for igual a três anos, ou a  $n + 3$ , se a duração normal do curso for superior a três anos.

d) Para efeitos do cálculo de ( $n$ ), duas inscrições em regime de tempo parcial são equivalentes a uma inscrição em regime de tempo integral.

2. Excetua-se a aplicação do disposto na alínea b) do número anterior à matrícula/inscrição no 1.º ano pela primeira vez no IPP.

## Artigo 6.º

**Perda do benefício da redução do valor da propina**

Perdem o benefício de redução do valor da propina os estudantes que se encontrem em qualquer uma das seguintes condições:

- a) A perda da qualidade de estudante internacional;  
b) Falta de aproveitamento escolar nos termos fixados na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º;  
c) Impossibilidade de concluir o ciclo de estudos nos termos fixados nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º.

## Artigo 7.º

**Estudantes Internacionais que adquirem nacionalidade de um Estado membro da União Europeia**

1. Aos estudantes internacionais que adquirem a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia cessa a aplicação do estatuto regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

2. A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

## Artigo 8.º

**Dúvidas e Omissões**

Eventuais dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPP.

## Artigo 9.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2015/2016, inclusive.

208857743

**Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão****Despacho (extrato) n.º 9393/2015**

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão de 07-07-2015, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao docente Manuel Salvador Gomes de Araújo, Professor Adjunto, com efeitos a partir de 15-09-2015, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de julho de 2015. — O Presidente, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira*.

208857962

**Despacho n.º 9394/2015**

Nos termos do disposto do n.º 2 do Despacho n.º 13951/2014, publicado na 2.ª série no DR n.º 222, de 17 de novembro, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Vice-Presidente da ESEIG, Doutor Lino Rui dos Santos Oliveira, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Hotelaria e Restauração, requeridas pela candidata Mónica Pereira de Oliveira e nomeado pela Presidência do Instituto Politécnico do Porto, em 24 de julho de 2015.

31 de julho de 2015. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

208858148

**Edital n.º 737/2015****Abertura de concurso documental para professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos**

1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, adiante designada ESEIG, homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna -se público que, por meu despacho de 3 de agosto de 2015, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESEIG na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, para a área de Recursos Humanos, da Unidade Técnica Científica de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B e nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, em Vila do Conde.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP).

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área em que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESEIG, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — A candidatura deverá ser apresentada nos termos do Despacho n.º 4807/2011, de 17 de Março, Regulamento dos concursos para contratação do pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital, para o seguinte endereço postal: Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, Rua Dom Sancho I, 981, 4480-876 Vila do Conde.

8.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou fatos constantes da candidatura;

f) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

8.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum;

b) Dois exemplares dos trabalhos e documentos, um em formato de papel e outro em formato digital, para efeitos de avaliação prevista no n.º 9.4.1 do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3.

c) Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

8.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos e); f) e g), do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8.4.2 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados.

8.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos a) a d) do n.º 8.4. deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

8.6 — O processo pode ser consultado nos serviços da Presidência da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, Rua Dom Sancho I, 981, 4480-876 Vila do Conde, durante o horário de expediente.

9 — Método e critérios de seleção:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para

a missão da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros de avaliação e pontuação de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (35 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação: Qualificações e títulos académicos; Experiência profissional relevante e consolidada na área dos Recursos Humanos; Publicação de artigos científicos em revistas e em *proceedings* e de capítulos em livros científicos; Comunicações apresentadas em congressos, conferências e colóquios científicos; Publicação, edição e organização de livros, revistas científicas e outras publicações periódicas; Participação em projetos científicos no âmbito dos Recursos Humanos; Publicações de estudos científicos no âmbito dos Recursos Humanos; Membro de unidades de investigação; Orientação de dissertações de mestrado e outras ações relevantes para o desempenho técnico-científico.

9.2.2 — Capacidade Pedagógica do candidato (35 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação: Tempo de serviço em instituições de ensino superior; Responsabilidade de unidades curriculares no domínio científico dos Recursos Humanos no ensino superior; Unidades curriculares lecionadas no ensino superior no domínio científico dos Recursos Humanos; Experiência de ensino no estrangeiro; Outras experiências pedagógicas; Coordenação e participação em projetos pedagógicos; Publicação de material pedagógico ou recursos didáticos no âmbito dos Recursos Humanos; Inovação pedagógica.

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da ESEIG (30 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação: Participação em órgãos de gestão do ensino superior universitário e politécnico; Coordenação da organização e participação na organização de congressos, conferências, seminários ou eventos afins; Outras atividades, cargos e funções com relevância.

10 — Os detalhes dos critérios de seleção e seriação constam no anexo 15 da Ata N.º 10/2015 do Conselho Técnico-científico de dezasseis de maio de dois mil e quinze e podem ser consultados em <http://www.eseig.ipp.pt/repositorio-de-ficheiros/category/130-concurso-documental>.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, Professor Coordenador e Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão.

Vogais:

Professor Doutor José António Mendonça Pereira de Oliveira — Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologias e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Professora Doutora Carolina Feliciano Sá Cunha Machado — Professora Associada, da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho.

Professor Doutor José Bernardo Bicudo de Azeredo Keating — Professor Associado, da Escola de Psicologia, da Universidade do Minho.

Professor Doutor José Manuel Gameiro Rebelo dos Santos — Professor Coordenador, do Departamento de Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos, da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professor Doutor Nelson Jorge Ribeiro Duarte — Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologias e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na bolsa de emprego público;

c) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet da ESEIG [www.eseig.ipp.pt](http://www.eseig.ipp.pt).

3 de agosto de 2015. — O Presidente do ESEIG, Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira.